



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS


INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ²³¹

Protocolo Nº 1181/2008

Campo Mourão, 02/06/08 Horas 15:56

Elia
PRÓTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>04 06 08</u>

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais vigentes, indicamos ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, que sejam instaladas em nosso Município as academias da 1ª Idade, a exemplo do que aconteceu em Maringá.

Sugerimos como local de instalação dessas academias a Praça São José/Getulio Vargas, Parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira, Parque Municipal Parigot de Souza, Praça Alvorada e Parque das Torres.


Justificativa

Em Maringá, devido às muitas reclamações dos usuários das Academias da Terceira Idade, pela a constante utilização dos aparelhos por parte das crianças, foi instalada a Academia da 1ª Idade, com o objetivo de oferecer às crianças local adequado para a prática de atividades físicas, bem como evitar que as mesmas utilizem os equipamentos destinados à 3ª Idade.

Nossa sugestão tem o objetivo de oferecer às crianças aparelhos adequados para suas condições e necessidades físicas, bem como evitar que as crianças utilizem os aparelhos da Academia da Terceira Idade, pois podemos observar que a Academia da 3ª Idade, instalada no Parque do Lago, é freqüentemente utilizada pelas crianças como brinquedos causando transtornos aos usuários, além de danificarem os equipamentos.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 30 de maio de 2008.


CARLOS KOCH



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>1181</u> /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2008 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2008 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2008 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 04 / 06 /2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


CIRO EDUARDO GOMES BROZA
 Assessor Jurídico – OAB/PR 43.682